

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – A FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, anteriormente denominada Fundação para o Livro do Cego no Brasil, é uma organização sem fins lucrativos e predominantemente de assistência social, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, instituída por Dona Adelaide Reis de Magalhães, nos termos da escritura de 11 de março de 1946, lavrada nas notas do 11º Tabelionato desta Capital, registrada sob o nº 2650, no Livro A-6, de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, e tem seu funcionamento regido pelo presente estatuto social (“Estatuto” e “Fundação”, respectivamente).

Parágrafo Único – Velará pela Fundação o Ministério Público do Estado de São Paulo. Caso a Fundação crie atividade em outro Estado, caberá ao Ministério Público desse Estado velar por essa unidade.

Artigo 2º - A Fundação tem sua sede na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 558, em São Paulo, Capital, e, segundo suas conveniências e possibilidades, poderá instalar sedes ou agências em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A Fundação terá existência por tempo indeterminado, perdurando enquanto não se tornar impossível ou desnecessária a sua manutenção.

§ 1º - A extinção da Fundação dar-se-á caso torne-se ilícita, impossível ou inútil à finalidade a que visa.

§ 2º - No caso de extinção, competirá ao Conselho de Curadores determinar a incorporação do patrimônio remanescente a outra Fundação, com fim idêntico ou semelhante, igualmente certificada e dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, deliberação essa que será submetida à aprovação do Ministério Público ou judicial, nos termos da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

§ 3º - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Artigo 4º - A Fundação, observado o princípio da universalidade, tem por objetivo facilitar a inclusão social de pessoas com deficiência visual, respeitando suas necessidades individuais e sociais.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE CURADORES

Artigo 7º - A Fundação terá um Conselho de Curadores de até 45 (quarenta e cinco) membros.

§ 1º - O Conselho de Curadores reunir-se-á anualmente, em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato de parte dos seus Conselheiros, para proceder à eleição dos novos Conselheiros para o período seguinte.

§ 2º - A cada ano, elege-se um terço dos Conselheiros para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - A obrigatoriedade de eleger um terço dos Conselheiros a cada ano, contemplada no parágrafo acima, não impede que haja, em cada ano, a diminuição do número de Conselheiros eleitos.

§ 4º - O Conselho de Curadores elegerá, dentre seus membros, a cada 3 (três) anos, o Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e 3º Vice-Presidente, facultada a reeleição, por uma única vez, para os cargos de Presidente e de Vice-Presidentes.

§ 5º - Em caso de vacância de mandato de Conselheiro, cabe ao Conselho indicar, na primeira reunião após a constatação deste fato, substituto para o cumprimento do período remanescente de mandato.

§ 6º - Funcionários da Fundação não poderão integrar o Conselho de Curadores.

Artigo 8º - Compete ao Conselho de Curadores, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- a. Realizar a contratação do Superintendente Executivo da Fundação, e, quando necessário, deliberar sobre o encerramento de seu vínculo;
- b. Eleger o Conselho Fiscal e dar posse aos seus membros;
- c. Eleger o Conselho Consultivo e dar posse aos seus membros;
- d. Aprovar a contratação de colaboradores para cargos de confiança;
- e. Aprovar as políticas de gestão da entidade;
- f. Conferir títulos de beneméritos e honorários, bem como decidir sobre homenagens, mediante proposta do Superintendente ou de qualquer de seus membros;
- g. Deliberar sobre orçamentos, demonstrações financeiras e planos anuais de ação, relatórios anuais, prestações de contas e, ainda, sobre as demonstrações da receita e

Protocolo nº 578.027 de 26/05/2023 às 13:45:46h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **487.116** em **28/06/2023** e averbado no registro n. 2650 de 15/03/1946 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 961.23	R\$ 274.37	R\$ 187.28	R\$ 50.80	R\$ 65.38	R\$ 46.44	R\$ 20.15	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1.605.65

v. Eleger e destituir os membros do Comitê de Investimentos.

Artigo 9º - O Conselho de Curadores reunir-se-á na sede social, ordinariamente, oito vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação por carta, telegrama ou e-mail, qualquer deles dirigido a cada um de seus membros e contendo os assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; e as extraordinárias serão convocadas pelo seu Presidente, pelo Superintendente ou pela Curadoria de Fundações, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. As reuniões serão presididas por quem as convocar e a convocação deverá conter os assuntos a serem tratados.

§ 2º - As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação, com a maioria dos membros em exercício e, em segunda convocação, na mesma data, 15 (quinze) minutos após a constatação de não ter havido quórum em primeira convocação, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto para as seguintes matérias: (i) alienação de bens imóveis e destituição de membros dos órgãos de administração; e (ii) alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno do Fundo Patrimonial.

§ 4º - Nas duas hipóteses previstas acima, será exigido o voto favorável de 2/3 dos membros totais do Conselho de Curadores. Caso o quórum não seja atingido, deverá ser convocada nova reunião, em até 30 dias, na qual será adotado novo quórum de deliberação de 2/3 do total de membros presentes na reunião.

CAPÍTULO V

DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Artigo 10º – A Fundação será gerida ordinariamente pelo Superintendente Executivo.

§ 1º - O Superintendente deverá ser profissional de reconhecimento técnico e ilibada reputação e que não pode integrar os demais órgãos de administração da Fundação.

§ 2º - Pelo exercício das funções de gestão executiva, o Superintendente poderá ser remunerado, devendo o Conselho de Curadores definir o valor desta remuneração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

§ 3º - Para auxiliá-lo no exercício das funções executivas, poderá o Superintendente contratar profissionais, observado o disposto no artigo 8º, “d”, deste Estatuto Social.

Artigo 11º – No caso de vaga do cargo de Superintendente, por renúncia, falecimento, incapacidade física ou ausência, sem ou com motivo justificado, por mais de 30 (trinta) dias, ou qualquer outro motivo, o cargo será exercido interina e automaticamente pelo Presidente do

- n. Submeter ao Conselho de Curadores as designações dos gestores das diversas áreas.
- o. Avaliar a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos e do Compliance;
- p. Implementar e manter de mecanismos, processos, e programas eficazes de monitoramento e divulgação dos impactos das atividades da Fundação na sociedade e no meio ambiente.

Artigo 13º - O Superintendente Executivo é o responsável pela representação da Fundação perante terceiros e instituições públicas em geral, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isto realizar os atos que se façam necessários, incluindo:

- a. Outorgar procurações ad-negotia e ad-juditia em nome da Fundação. As procurações ad-negotia terão prazo máximo de validade anual. As procurações ad-juditia poderão ter prazo indeterminado. Com exceção das procurações judiciais, as procurações deverão vedar o substabelecimento;
- b. Assinar contratos de doação, patrocínio, prestação de serviços, instrumentos de parceria, contratos administrativos com pessoas de direito público, bem como assinar recibos de doação e de patrocínio, termos de quitação de serviços e outras obrigações, de natureza gratuita ou onerosa.

§1º - Para a celebração de ajustes, de qualquer natureza, que importem obrigação de pagamento, pela Fundação Dorina a terceiros, de valores superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), reajustado anualmente após 12 (doze) meses da aprovação deste Estatuto, será necessária a assinatura conjunta do Superintendente e do Presidente do Conselho, caso a referida despesa não esteja prevista no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Curadores.

§ 2º – A forma de assinatura de documentos poderá ser regulada de forma complementar no Regimento Interno da Fundação.

Artigo 14º – Até o dia 30 de abril de cada ano, o Superintendente remeterá à Curadoria de Fundações o relatório de atividades, a demonstração da receita e despesa e o balanço patrimonial, referentes ao exercício anterior, com ou sem aprovação do Conselho de Curadores, na forma como deliberado pela Curadoria de Fundações.

Parágrafo Único – A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que a Curadoria de Fundações determine para o exame das contas prestadas quando julgar necessário.

Artigo 15º – Até o dia 31 de dezembro de cada ano, o Superintendente remeterá, à Curadoria de Fundações, o plano de atividades e previsão orçamentária para o exercício seguinte, com ou sem aprovação do Conselho de Curadores.

- § 3º - Cabe ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho de Curadores, sempre que solicitado.
- § 4º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Curadores, com antecedência mínima de 30 dias.
- § 5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO VIII

VOLUNTARIADO

Artigo 19º - A Fundação manterá um Corpo de Voluntários, constituído de pessoas que se proponham a desempenhar quaisquer trabalhos, visando a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único – O Superintendente deverá elaborar e implementar um Regimento Interno do Corpo de Voluntários visando regular a admissão de novos membros, a sua organização e a gestão de seus recursos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20º – Todos os trabalhos elaborados com o auxílio econômico da Fundação, ou sob sua orientação técnica, devidamente congêneres à sua área de atuação, terão que trazer obrigatoriamente a designação: “FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS”.

Artigo 21º – A Fundação, seguindo as disposições legais atinentes à matéria e em consonância com os valores sociais que permeiam suas atividades:

- a. Não remunerará, de qualquer forma, conselheiros, instituidores ou benfeitores, ou concederá a estes qualquer vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- b. Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- c. Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- d. Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;



Clicksign®

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 04 de maio de 2023. Versão v1.24.0.

Estatuto Social Fundação Dorina Nowill para Cegos_04.04.2023.pdf

Documento número #1adf98ff-7e20-403d-bcb1-54d465b75b09

Hash do documento original (SHA256): aeb3b73e35fcbe516e03503025bbdfcacb461876b8084876886abe85c0ea0db9

Assinaturas

- ✓

Francisco Henrique Chimenti Della Manna

CPF: 478.207.568-53

Assinou como presidente em 04 mai 2023 às 10:36:46
- ✓

Alexandre dos Santos Oliveira Munck

CPF: 178.235.238-41

Assinou como representante legal em 04 mai 2023 às 10:01:54
- ✓

Raquel Elisa Martone Grazioli

CPF: 420.786.238-22

Assinou como validador em 04 mai 2023 às 10:16:37

Log

- 04 mai 2023, 09:27:43

Operador com email eliane.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c criou este documento número 1adf98ff-7e20-403d-bcb1-54d465b75b09. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2023 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mai 2023, 09:27:50

Operador com email eliane.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c adicionou à Lista de Assinatura: fh@dmf.net.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Henrique Chimenti Della Manna e CPF 478.207.568-53.
- 04 mai 2023, 09:27:50

Operador com email eliane.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.munck@fundacaodorina.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre dos Santos Oliveira Munck e CPF 178.235.238-41.



Clicksign®

1adf98ff-7e20-403d-bcb1-54d465b75b09

Página 1 de 2 do Log



- 04 mai 2023, 09:27:50

Operador com email eliane.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c adicionou à Lista de Assinatura: raquel.grazzioli@rnsj.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel Elisa Martone Grazzioli e CPF 420.786.238-22.
- 04 mai 2023, 10:01:54

Alexandre dos Santos Oliveira Munck assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.munck@fundacaodorina.org.br. CPF informado: 178.235.238-41. IP: 179.191.75.54. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 mai 2023, 10:16:37

Raquel Elisa Martone Grazzioli assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquel.grazzioli@rnsj.com.br. CPF informado: 420.786.238-22. IP: 187.32.20.1. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 mai 2023, 10:36:47

Francisco Henrique Chimenti Della Manna assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail fh@dmf.net.br. CPF informado: 478.207.568-53. IP: 191.205.217.73. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5735373 e longitude -46.6822199. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.489.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 mai 2023, 10:36:48

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1adf98ff-7e20-403d-bcb1-54d465b75b09.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1adf98ff-7e20-403d-bcb1-54d465b75b09, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quinta-feira, 25 de maio de 2023 às 15:17 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

4. Estatuto Social Fundação Dorina Nowill para Cegos_04.04.2023 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
c9974048aa28d28eaae5c7f105568fe4ead934b85a8967e46e1035f8e0128744

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
N D M T D K 1 N 2 P

- Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
- Clique no botão “Validar com senha”.
- Digite a senha ao lado e clique em “Validar”.

000033/000141

28/06/2023

Protocolo nº 578.027 de 26/05/2023 às 13:45:46h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **487.116** em **28/06/2023** e averbado no registro n. 2650 de 15/03/1946 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 961,23	R\$ 274,37	R\$ 187,28	R\$ 50,80	R\$ 65,38	R\$ 46,44	R\$ 20,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,65

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 487.116 de 28/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **141 (cento e quarenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 26/05/2023, protocolado sob nº 578.027, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **487.116** e averbado no registro n. 2650 de 15/03/1946 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CNPJ nº 60.507.100/0001-30

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Francisco Henrique Chimenti Della Manna:47820756853(Padrão: ICP-Brasil)
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S.A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)
Alexandre dos Santos Oliveira Munck:17823523841(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

Charles da Silva Pedro

Oficial Substituto

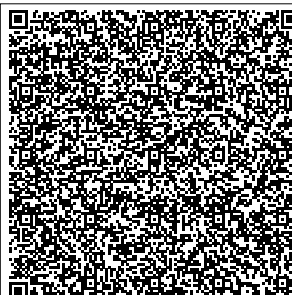
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 961,23	R\$ 274,37	R\$ 187,28	R\$ 50,80	R\$ 65,38
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 46,44	R\$ 20,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211011603995411



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115914PJDA000036616ED23W